



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS
ExTAC 0010893-26.2017.5.03.0073
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: G. M. COSTA TRANSPORTES LTDA MASSA FALIDA E OUTROS
(11)

EDITAL DE PRAÇA - PJe-JT

O Exmo. Dr. **ROSERIO FIRMO**, Juiz Substituto da **1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas**, torna público que no dia 14.08.2026 às 09:00 horas, exclusivamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, os seguintes bens com suas respectivas avaliações:

01) Imóvel matrícula 56.618 do CRI local, qual seja, imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 763, apto 103, Centro, Poços de Caldas, constituído de sala de estar/jantar, hall, dois quartos, uma suíte, uma varanda, uma sacada, um banheiro social, um lavabo, uma cozinha, uma área de serviço, com direito a uma vaga de garagem, (uma área de uso exclusivo, na lateral e fundo do prédio, com acesso pelo apartamento acima descrito, onde encontram-se as caixas d'água das lojas 01 e 02, quando for necessário fazer a manutenção das mesmas, o acesso será feito por este apartamento, com prévio aviso de 24 horas), com uma área construída de 209,32 m², área útil de 149,16 m², área comum de 60,16 m², fração ideal de terreno de 24,27 m², percentual de terreno de 4,01%.

Avaliação estimada em R\$900.000,00 (novecentos mil reais), segundo pesquisa do mercado imobiliário, estado de conservação do bem e localização privilegiada.

Depositário fiel: LAIRSO TEIXEIRA MARTINS.

Registre-se a existência de alienação fiduciária do bem, cujo saldo devedor em 27/03/2025 era de R\$ 11.815,14, cabendo ao adquirente quitar o contrato de mútuo junto à CEF, podendo obter maiores informações junto à instituição bancária referindo-se ao contrato 155551173515-9.

Obs.: Atente-se de que há a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua

quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa .

Obs 2.:Fica estabelecido, nos termos do Prov.06/06 da S.C.R./3a Região (com as alterações aprovadas pela RA 155/06), bem como do Edital de Credenciamento de Leiloeiros, de 04.06.08, publicado no DJMG de 07.06.08, e ainda nos termos da Portaria 01/2006 do Foro da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas, que a remuneração do leiloeiro será regulada pelo disposto no art. 7o.e seus parágrafos (Observado o parágrafo 5o: Tratando-se de imóvel, a comissão prevista no § 1º será de 5% - cinco por cento), do Provimento no.06 de 26 de outubro de 2006 da Corregedoria Regional do TRT/3a.Região, DJMG 01.11.2006.

O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

Na hipótese de ser elidido o leilão antes de sua realização, terá o leiloeiro oficial direito ao ressarcimento das despesas comprovadamente incorridas até então, sendo que a execução poderá ser ainda mais onerada pela cobrança de emolumentos (despesas processuais), se porventura praticados os atos de expedição de Autos de Adjudicação, Arrematação e Remição, cujo valor base para cálculo de 5% (cinco por cento), até o limite de R\$1.915,38, sobre o valor ofertado.

Ter-se-á por lanço vil o seguinte:

- Para os bens cuja avaliação inferior a R\$19.999,99 será considerado vil o lanço oferecido quando o percentual for abaixo de 20% (vinte por cento) do valor da avaliação.

- Para os bens de valor igual ou superior a R\$20.000,00 até R\$49.999,99, será considerado vil o lanço abaixo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação.

- Para os bens de valor igual ou superior a R\$50.000,00 até R\$99.999,99, será considerado vil o lanço abaixo de 35% (trinta e por cento) do valor da avaliação.

- Para os bens de valor igual ou superior a R\$100.000,00, será considerado vil o lanço abaixo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

Caso não haja licitantes e nem adjudicação, fica designado leilão para o dia 14.08.2026 a partir das 09:30 horas, exclusivamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br.

POCOS DE CALDAS/MG, 28 de abril de 2026.

MARIA EMILIA LAMBERT COUTO
Servidor



Documento assinado eletronicamente por MARIA EMILIA LAMBERT COUTO, em 28/04/2026, às 13:22:53 - 16ebbfcc
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26042813212281500000246091042?instancia=1>
Número do processo: 0010893-26.2017.5.03.0073
Número do documento: 26042813212281500000246091042